

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 695 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional para manutenção e custeio à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

III- A Resolução nº 009/CMS/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães, de 28 de junho de 2023, que aprova o projeto de aplicação do recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção e custeio à Saúde, do município;

IV- A Proposição Operacional CIR-BC nº 55 de 19 de setembro de 2023, que propõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional para manutenção e custeio à Saúde, conforme “Nota Orientativa nº 01/2022”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana;

V- O Processo SES-PRO-2023/40893, de 29 de junho de 2023, que solicita Cofinanciamento Estadual Excepcional para manutenção e custeio à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de Chapada dos Guimarães.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional para manutenção e custeio à Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao município de Chapada dos Guimarães, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana;

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso ente a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§2º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.10.09
11:09:36 -04'00'

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT